

3.22 — Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

3.23 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;

3.24 — Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

3.25 — Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

3.26 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

3.27 — Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

3.28 — Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

3.29 — Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

3.30 — Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

3.31 — Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares;

3.32 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;

3.33 — Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas subsequentes quando estas não ultrapassem € 250 000.

4 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 11 de Maio de 2005 no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 de Outubro de 2005. — A Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada

Aviso n.º 9782/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela Vieira de Freitas*.

Agrupamento Vertical «Escolas de Canedo»

Aviso n.º 9783/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no capítulo v, n.º 1, do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da escola E. B. 2,3 de Canedo, sede deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

20 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adriano Alves Silva Santos*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Carvalhais

Aviso n.º 9784/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (estatuto

de carreira docente), faz-se público que se encontra afixada no placard da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dulcínio António Dias Martins*.

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Aviso n.º 9785/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuto do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (estatuto da carreira docente), faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cego do Maio (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

19 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Vasconcelos da Fonseca*.

Escola Profissional Agrícola Conde São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 9786/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor ao presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Sancho I

Aviso n.º 9787/2005 (2.ª série). — Comunica-se a todo o pessoal docente que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Sancho I, sita na Rua do Barão da Trovisqueira, 4760-126 Vila Nova de Famalicão, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

24 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim da Costa Araújo*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Aviso n.º 9788/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9789/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria Azevedo Teixeira*.

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 9790/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada à data de 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

Escola ES/3 Senhora da Hora

Aviso n.º 9791/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada nos locais próprios a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

18 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Guilherme Lopes de Azevedo*.

Escola Secundária de Vila Cova da Lixa

Aviso n.º 9792/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola relativa a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo Gomes Coelho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho n.º 22 892/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo de 21 de Outubro de 2005:

Maria Leonarda Pereira Correia, assistente administrativa do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Escola, ficando automaticamente exonerada do lugar anterior.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 22 893/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço

do arquitecto João Manuel Ribeiro Belo Rodeia, no cargo de presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, cargo para que fora nomeado pelo despacho conjunto n.º 690/2003, de 4 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2005.

12 de Outubro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 22 894/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Américo Salgado de Sousa, operário qualificado da carreira de operário qualificado (carpinteiro) de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeado definitivamente, mediante aprovação em concurso, operário principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

20 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22 895/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Maria de Fátima Resende Gomes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeada definitivamente, mediante aprovação em concurso, técnica superior principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

20 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

Despacho (extracto) n.º 22 896/2005 (2.ª série):

Licenciado Rui Eduardo Santana Brito, vogal da direcção desta Cinemateca — desligado do serviço, a partir de 7 de Outubro do corrente ano, encontrando-se a aguardar aposentação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Bénard da Costa*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 493/2005/T. Const. — Processo n.º 711/2005. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — O Presidente da República veio requerer ao Tribunal Constitucional, nos termos do disposto nos artigos 278.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição e 51.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, a fiscalização preventiva da constitucionalidade das normas dos artigos 1.º e 2.º do Decreto do Governo registado na Presidência do Conselho de Ministros sob o n.º 313/2005 — PCM, recebido na Presidência da República para ser promulgado como decreto-lei, com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Repristinação

É repristinado o Decreto-Lei n.º 237/98, de 5 de Agosto.

Artigo 2.º

Convalidação

São convalidados os actos praticados pela Alta Autoridade para a Comunicação Social ao abrigo do Decreto-Lei n.º 237/98, de 5 de Agosto, durante a vigência da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto.»

2 — Fundamentou assim o pedido:

«1 — Como se infere da conjugação do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto n.º 313/2005, é entendimento do Governo que o Decreto-Lei n.º 237/98, de 5 de Agosto, que estabelece o regime de atribuição de licenças e autorizações para o exercício da actividade de televisão, terá caducado ou sido revogado com a entrada em vigor da Lei